



TJ-ADM-2021/01337

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 13/06 e 28/2008 do Tribunal de justiça do Estado da Bahia, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº045/2020**, RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

**LOTES 02 E 03**, Empresa **IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI**, representada pela Sra. **AMANDA CRISTINA GONÇALVES FUEZI**, CPF. 859.398.715-00

EMPRESA VENCEDORA		IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI			
CNPJ		33.721.795/0001-86			
VALOR TOTAL		R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)			
Item	Lote 02	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Global Máximo R\$
1	<b>Estabilizador</b> , de tensão, potência nominal mínima <b>1000 VA</b> , tensão de entrada bivolt (127 e 220 volts). Com as seguintes características: - Tensão de saída 115 volts; - Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%; - Variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 volts; - Tempo de resposta de estabilização: máximo de 3 ciclos de rede; - Freqüência nominal de 60 hz; - Variação da regulação de saída +/- 6%; - Número de tomadas de saída: mínimo de 4; - Distorção harmônica: zero; - Atender a NBR 14373; - Certificação INMETRO; - Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código TJBA019.012.001	un.	300	183,33	54.999,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)</b>					

EMPRESA VENCEDORA		IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI			
CNPJ		33.721.795/0001-86			
VALOR TOTAL		R\$ 12.000,00 (doze mil reais)			
Item	Lote 03	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Global Máximo R\$
1	<b>Ventilador</b> , tipo coluna, hélice em polipropileno, grade em aço, com 03 (três) pás bivolt, protetor térmico, com chave seletora de tensão, com as seguintes características: Diâmetro de 60cm, controle de velocidade, dimmer rotativo – regulagem de altura: mínima aproximada de 1,30m – altura máxima aproximada 1,95m pedestal de no mínimo 4 braços, oscilação para direita e esquerda, cabo de ligação de no mínimo 2,80cm de comprimento cor preta. Potência mínima de 200 Watts, Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia – Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Plug novo Padrão ABNT. Certificado com o selo do INMETRO. Código TJ/BA 026.009.001. (Para todas dimensões serão permitidas variação de +/-10%).	un.	50	240,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$12.000,00 (doze mil reais)</b>					

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais diversos (filtro de linha, estabilizador e ventilador tipo coluna)**, em conformidade com o edital do Pregão

*Handwritten signatures and stamps:*  
A blue signature is written over the text.  
A circular stamp from the **PROCURADORIA JURÍDICA** is present, with the word **VISTO** and a star at the bottom.



TJ-ADM-2021/01337

**Eletrônico nº045/2020** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

## 2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo n. TJ-ADM-2021/ 01337 e **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão inclusas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI

AMANDA CRISTINA GONÇALVES FUEZI,

CPF. 859.398.715-00

Testemunhas

Nome

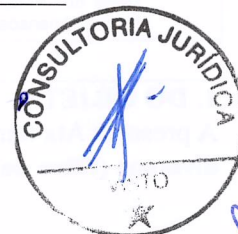
CPF

893943 72504

Nome

CPF

030 725 595-28





Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido em inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2018 Ata de Registro de Preços- ARP nº 032/2018 e Autorização de Fornecimento de Material- AFM nº 174/2019 Lote 3 Itens 1-5, 7-10, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Em, 11 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 25/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº 2020/36012 em desfavor da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, com endereço na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia, CEP 41230-195, com a finalidade de apurar, por meio da Comissão Processante instituída pela Portaria sob nº 22/2021 da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido em inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2019 Ata de Registro de Preços- ARP nº 019/2019 e Autorização de Fornecimento de Material- AFM nº 182/2019 Lote 3 Itens 1-9, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Em, 11 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 26/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº 2020/35963 em desfavor da empresa COMERCIAL LUEJO – EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.807.253/0001-10, com endereço à Rua João Gribogi, nº 128, Cajuru, Curitiba/Paraná, CEP 82.940-120, com a finalidade de apurar, por meio da Comissão Processante instituída pela Portaria sob nº 22/2021 da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido em inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2018 Ata de Registro de Preços- ARP nº 044/2018 e Autorização de Fornecimento de Material- AFM nº 034/2020 Lote Único Itens 2-5, 7, 11, 33-35 e 39, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Em, 11 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA  
Secretário de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - LOTES 02 e 03**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI, representada pela Sra. AMANDA CRISTINA GONÇALVES FUEZI, CPF sob o nº 859.398.715-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2020, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2020/1337. Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais diversos (filtro de linha, estabilizador e ventilador tipo coluna). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 11/02/2021.